Regulamento NATAL DIVERTIDO 2026

1 - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1.1. As candidaturas à participação no Natal em Pombal – Natal Divertido, devem dar entrada até **às 17h00 do dia 30 de outubro de 2026, enviados por correio eletrónico para o email raquel.marques@adilpom.pt.**

1.2. A candidatura deve conter, total e corretamente preenchidos, o boletim de candidatura, fornecido pela Organização com fotografia do divertimento que propõe, bem como:

- Fotocópia autenticada do Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais (se aplicável);
- Memória descritiva (se aplicável);
- Certificado de inspeção, nos termos do D.L. 268/2009 de 29 de setembro (se aplicável);
- Declaração de não dívida à Segurança Social;
- Declaração de não dívida à Administração Fiscal.

1.3. O valor deve ser sempre igual ou superior à base de licitação referida nas tabelas respetivas, apresentadas abaixo no nº 6.

1.4. A não apresentação da documentação referida em 1.2, ou a apresentação de proposta de valor inferior à base de licitação determinam a exclusão liminar do concurso.

2 - ABERTURA E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS – ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES

2.1. Analisadas as candidaturas será elaborada uma listagem ordenada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Parâmetros a avaliar:

- Valor monetário da proposta;
- Assiduidade.

2.2. À Organização é reconhecido o direito de excluir os candidatos que:

a) No seu histórico com a Organização tenham qualquer tipo de incumprimento das regras aplicáveis;

b) Apresentem dívidas à Câmara Municipal de Pombal ou à ADILPOM;

c) Reconhecidamente, exerçam pressões sobre outros candidatos ou fiscalização, no sentido de limitar a sua liberdade de ação;

d) Exibam equipamentos que suscitem dúvidas quanto às condições de segurança, higiene e salubridade para os utentes.

2.3. No dia **06 de novembro**, a Organização enviará as listagens ordenadas dos candidatos, por setores e fará a atribuição dos lugares segundo a ordem apurada.

2.4. Comunicada a aceitação o candidato deverá proceder ao pagamento integral e remeter até ao **dia 20 de novembro comprovativo do pagamento para o IBAN: PT50 0045 3110 40063425248 76 (Caixa Agrícola) ou através de cheque emitido à ordem da ADILPOM.**

2.4.1. No caso da não efetivação do pagamento, o lugar é considerado vago. A Organização poderá, então, convidar interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes.

2.5 <u>Não será autorizada a instalação do equipamento sem a apresentação do respetivo recibo de pagamento que será atempadamente remetido para o email fornecido na ficha de inscrição</u>.

3- BASES DE LICITAÇÃO PARA TODO O PERÍODO DO NATAL

As listas que se apresentam **são indicativas do tipo de divertimentos, não obrigando a Organização na seleção dos mesmos**

3.1. DIVERTIMENTOS COM MOVIMENTO UTILIZADOS POR ADULTOS

1 Carrossel familiar ..... € 800,00

1 Divertimento (adultos/família) ..... € 1.100,00

Máquinas de soco/moedas .....€ 150,00/máq (máx. 1 por participante)

Outros Divertimentos adultos (condicionado ao espaço)..... € 800,00

3.2. DIVERTIMENTOS COM MOVIMENTO UTILIZADOS POR CRIANÇAS

1 Circuito infantil ..... € 550,00

1 Carrossel ..... € 550,00

Outros Divertimentos crianças (condicionado ao espaço)..... € 600,00

No setor de diversão não será permitido a repetição do mesmo tipo de divertimento (iguais ou características funcionais semelhantes).

3.3. COMIDAS E BEBIDAS (STREET FOOD - BIBLIOTECA):

2 Roulotte Bar (ex. Kebab, bifanas, pão com chouriço…) ..... € 550,00

2 Venda de farturas ..... € 600,00

1 Máq. pipocas, algodão doce e balões ..... € 250,00

1 Crepes, gaufres ou waffles ..... € 500,00

3.4. COMIDAS E BEBIDAS (ZONA DO CARDAL):

1 Venda de farturas ..... € 1.000,00

1 Máq. pipocas, 1 algodão doce ..... € 400,00

1 Outros ..... € 400,00

3.5. <u>Não é permitida a venda ambulante de balões "ferro" e de brinquedos</u>.

3.6. Atendendo às dimensões do espaço, só após a seleção das candidaturas será realizado o mapa de distribuição dos lugares, pelo **<u>que a indicação correta das áreas a ocupar deve, obrigatoriamente, constar da ficha de inscrição.</u>**

4. DISTRIBUIÇÃO, MONTAGENS E LIGAÇÃO DE ENERGIA

4.1. A distribuição de espaços terá lugar a partir do dia **30 de novembro (entre as 09H00 e as 17H00).**

4.2. O período de montagem decorrerá entre **30 de novembro e 04 de dezembro.**

4.3. <u>O acesso ao recinto da Feira, para a montagem das instalações, só é permitido mediante autorização prévia e o comprovativo de pagamento.</u>

4.4. Os Serviços da EDP não procederão à ligação de energia elétrica, sem que lhes seja apresentado documento comprovativo de autorização emitido pela Organização.

4.5. Não será permitida a montagem de qualquer instalação após as **20h00 do dia 04 de dezembro**.

4.6. No caso da potência do divertimento de adultos (KVA) não corresponder aos valores indicados na ficha de apresentação de candidatura, a Organização pode determinar o encerramento da instalação e a retirada do equipamento.

4.7. Todos os divertimentos serão exclusiva e obrigatoriamente ligados ao PT (salvo as exceções devidamente justificadas).

5. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os feirantes e outras entidades instaladas no recinto devem respeitar as seguintes disposições:

- Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, para garantir o livre acesso de veículos de socorro, se vier a ser necessário;
- Obedecer às normas de segurança das instalações elétricas, nomeadamente utilizando material elétrico normalizado;
- Não alterar as instalações elétricas, depois de terem sido inspecionadas, sem autorização da fiscalização da Feira;
- Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.
- Cumprir rigorosamente as instruções de segurança emanadas pelo Comandante da Proteção Civil Municipal, no que respeita a proteção e segurança de pessoas e bens.

6. DESMONTAGENS

6.1. Os terrenos ou instalações ocupadas terão de ficar completamente livres até ao dia **09 de janeiro de 2027,** sob pena de pagamento diário de uma importância igual à paga pelo direito de ocupação do terrado.

6.2. A desmontagem ou a desocupação das instalações antes do encerramento da Feira, bem como a não abertura e encerramento das instalações diariamente, não respeitando os horários a designar pela organização, **incluindo os horários de proibição de emissão de som** e compromete a participação em edições futuras.

6.3. A Organização pode autorizar encerramentos temporários, desde que previamente justificados.

7. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Setor Comercial e de Diversões:

De 05/12/2026 a 06/01/2027 das 10h00 às 24h00 – Salvo indicações noutro sentido.

8. SEGURO DO MATERIAL EXPOSTO, RESPONSABILIDADES POR DANOS OU ACIDENTES

8.1. Embora sejam tomadas, pela organização, as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, a sua guarda será sempre da responsabilidade do participante ou feirante.

8.2. A Organização não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos participantes, feirantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou os factos que lhe derem origem, nomeadamente incêndio ou furtos, reconhecendo expressamente a cada participante, feirante, que nenhuma indemnização poderá ser pedida à Organização pelos referidos danos ou prejuízos.

8.3. De acordo com o preceituado nos números anteriores, o seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros são da competência dos respetivos participantes/feirantes.

9. VIGILÂNCIA E LIMPEZA

9.1. A vigilância dos recintos é da competência da organização, pertencendo aos participantes/feirantes a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

9.2. A limpeza das áreas de trânsito dentro dos recintos é assegurada pela Câmara Municipal de Pombal.

9.3. Os participantes ou feirantes são obrigados a manter os seus locais de venda ou de exposição limpos e a colocar o lixo nos contentores distribuídos pelo recinto da Feira ou na sua periferia.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não são permitidas no recinto da Feira, instalações que contribuam para a desmoralização pública ou, ainda, as que não funcionem de harmonia com os Regulamentos Municipais em vigor.

10.2. É expressamente proibido o trânsito e a permanência de vendedores ambulantes aos quais não tenha sido atribuído lugar no recinto da Feira, durante o período da mesma.

10.3. É proibida a permanência de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira **a partir das 09 horas do dia 05 de dezembro**. No entanto, será permitida a sua entrada por acessos previamente sinalizados e permanência, pelo tempo estritamente necessário, para promover o reabastecimento de qualquer instalação, das 08h às 09h30.

10.4. Caso se verifiquem infrações graves ou sistemáticas às disposições contidas nas normas estabelecidas, a Organização pode determinar, não só o encerramento e retirada das instalações do infrator, mas também impedi-lo de participar, diretamente ou por interposta pessoa, na Feira durante um período a estipular pela Comissão de Festas.

10.5. A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos previstos destas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal de Pombal ou da ADILPOM.

10.6. A Fiscalização destas disposições compete aos Serviços da Câmara, à Polícia de Segurança Pública, à empresa de Segurança Privada contratada e à ADILPOM.

10.7. É expressamente proibido, sobre qualquer pretexto, a utilização do espaço de Feira / Diversões para qualquer tipo de vivenda ou dormida.